

## Presidência do Governo

### Despacho n.º 2053/2025 de 19 de setembro de 2025

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2025, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2025/A, de 30 de Dezembro, no n.º 2 do seu artigo 44.º, autoriza o Governo Regional a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores.

Nesse contexto, o Conselho do Governo Regional aprovou a Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2025, de 18 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 38, de 18 de março de 2025, através da qual é autorizada a Presidência do Governo Regional a conceder, até ao montante global de 300.000,00 € (trezentos mil euros), apoios financeiros a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

Com este enquadramento normativo, o Núcleo da ilha do Pico da Liga dos Combatentes, pessoa coletiva n.º 500 816 905, com sede na Estrada Regional n.º 45, freguesia e concelho de São Roque, solicitou à Presidência do Governo Regional, um apoio financeiro destinado a compartilhar os custos associados ao desenvolvimento dos eventos referentes ao “Dia do Combatente do Pico 2025”.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º do n.º 15/2025/A, de 30 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2025, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, e da Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2025, de 18 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 38, de 18 de março, determino o seguinte:

1. Conceder um apoio financeiro ao Núcleo da ilha do Pico da Liga dos Combatentes, destinado a apoiar os custos inerentes ao desenvolvimento dos eventos referentes ao “Dia do Combatente do Pico 2025”.
2. O montante do apoio financeiro previsto no número anterior é fixado no valor de 500,00 € (quinhentos euros).
3. O apoio financeiro previsto no número anterior é suportado por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2024, afetas ao Capítulo 50 – Projetos, Programa 1 – Coesão e Representação, Projeto 1.1 – Coordenação da Atividade Governativa, Ação 1.1.1(A0004) – Relações com entidades governamentais externas e com outras entidades, item financeiro D.04.07.01.O – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos – Outras.
4. O apoio financeiro referido nos números anteriores é objeto de contrato-programa, nos termos dos n.ºs 7 e 8 da Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2025, de 18 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 38, de 18 de março.
5. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

17 de setembro de 2025. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.